

LEI Nº 152/2001.

DATA: 16.03.2001.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a indenizar o Laticínio Leint Frut Ltda e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI**


Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo Municipal autorizado a pagar uma indenização, para a empresa LATICINIO LEIT FRUT LTDA, no valor de R\$ 30.000.00 (trinta mil reais) dividida em dez parcelas mensais e iguais de R\$ 3.000.00 (tres mil reais) cada uma, com vencimento todo o dia 30(trinta) de cada mês, vencendo-se a primeira, após a publicação desta Lei, de acordo com o parecer exarado pela Comissão nomeada para avaliação dos bens construídos.

Art. 2º - A Indenização referida no Art. 1º desta lei, é para ressarcir os custos da ampliação dos barracões industriais que a empresa recebeu do Município em forma de comodato, em 30.04.1998, cujo os barracões estão sendo devolvidos, por determinação do IAP - Instituto Ambiental do Paraná, que não permite mais o funcionamento desta atividade naquele local.

Art. 3º Para cobertura dos custos da indenização constante desta Lei, serão utilizados recursos oriundos do orçamento próprio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná em 16 de Março de 2001.

  
**Aldino Dalben**

Prefeito Municipal